

# CORREIO OFICIAL

ANO III Nº 229

SEXTA-FEIRA, 06 de SETEMBRO de 2013

Distribuição GRATUITA

www.araguari.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## LEI Nº 5.246, de 30 de agosto de 2013.

“Referenda o convênio nº 049/2013, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o convênio nº 049/2013, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, constante do anexo desta Lei, que tem como objeto os fins nele descritos.

Art. 2º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar atinentes termos aditivos ao convênio de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 18 de julho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Oliro Vieira da Costa Junior**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## LEI Nº 5.247, de 30 de agosto de 2013.

“Referenda o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e o Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de

Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Cooperação Técnica, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social, constante do anexo desta Lei, que tem como objeto os fins nele descritos.

Art. 2º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar atinentes termos aditivos ao Termo de Cooperação Técnica de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 25 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Oliro Vieira da Costa Junior**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## LEI Nº 5.248, de 30 de agosto de 2013.

“Referenda o Termo de Convênio Nº 62.1.3.0597/2013, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Termo de Convênio Nº 62.1.3.0597/2013, que o Município de Araguari celebrou com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, constante do anexo desta Lei, que tem como objeto os fins nele descritos.

Art. 2º Fica o Município de Araguari, através do

Chefe do Executivo, autorizado a celebrar atinentes termos aditivos ao Termo de Convênio de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 20 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Oliro Vieira da Costa Junior**  
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



## LEI Nº 5.249, de 30 de agosto de 2013.

“Autoriza a concessão de subvenção à Comunidade Terapêutica Pró-Vida, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Comunidade Terapêutica Pró-Vida, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividida em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, destinada a assegurar assistência financeira a esta de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de curso para o coordenador geral da entidade, contratação e pagamento de funcionários, bem como adequação às normas exigidas para o credenciamento ao cartão aliança pela vida.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a beneficiária da subvenção, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do



seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I – razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II – descrição completa do objeto a ser executado;
- III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV – etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V – plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira da proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- VI – declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber a subvenção referida no art. 1º, desta Lei, a beneficiária mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.021, de 4 de julho de 2012 (Diretrizes Orçamentárias) com suas alterações e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I – ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- II – ter personalidade jurídica;
- III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;
- V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concerned certidão negativa;
- VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, aca-so anteriormente recebido(a) do Município;
- VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX – comprovar que não tem fins lucrativos;
- X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);
- XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XII – apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo

Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único – O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

- I – abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
- II – inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;
- III – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- IV – somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;
- V – somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- VI – apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;
- VII – não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;
- VIII – não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;
- IX – enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;
- X – atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2013, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2013.


**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social

#### ANEXO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Raul José de Belém, e a Comunidade Terapêutica Pró-Vida, representada pela sua Presidenta Cláudia Mara Costa Perfeito Gemesio resolvem, com base na Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

<b>Raul José de Belém</b> Prefeito Municipal	<b>Werley Ferreira de Macedo</b> Vice-Prefeito Municipal
<b>André Luiz Fernandes</b> Secretário Municipal de Gabinete	

**Redação:**  
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção à Comunidade Terapêutica Pró-Vida, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividida em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, para assegurar assistência financeira a esta de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de curso para o coordenador geral da entidade, contratação e pagamento de funcionários, bem como adequação às normas exigidas para o credenciamento ao cartão aliança pela vida.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder à Comunidade Terapêutica Pró-Vida, a subvenção no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividida em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$2.500,000 (dois mil e quinhentos reais) cada uma.

2) Compete à Comunidade Terapêutica Pró-Vida:

a) Utilizar o dinheiro para assegurar assistência financeira de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de curso para o coordenador geral da entidade, contratação e pagamento de funcionários, bem como adequação às normas exigidas para o credenciamento ao cartão aliança pela vida;

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2013, da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO(A) PROPONENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

1) O(a) proponente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses pre-

vistas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.10) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2013, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

1) Caberá à Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social a supervisão e a fiscalização do Convênio, com suporte técnico dos demais órgãos municipais de controle de prestação de contas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS TERMOS ADITIVOS**

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência ou o seu aprimoramento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO**

Na hipótese de o(a) beneficiário(a) não aplicar

a subvenção recebida com estrita fidelidade aos preceitos deste convênio, ou não prestar finais contas com suficiência, estará o(a) mesmo(a) na obrigação líquida e certa, exigível por ação de execução, ou outra providência correlata, de restituir os recursos com os acréscimos acessórios de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízo de sujeitar-se às demais cominações de Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.19.00.08.244.0026.00.2.204.3.3.50.43.00.00 do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI (MG), ..... de ..... de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Cláudia Mara Costa Perfeito Gemesio**  
Presidenta

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF:



## PLANO DE TRABALHO

## 1 - Dados Cadastrais

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Comunidade Terapêutica Pró-Vida		<b>CNPJ</b> 22.241.137/0001-70	
<b>Endereço</b> Rua Luiz Shinoor, nº 197 – Sala 2 - Centro			
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 38440-002	<b>DDD/Telefone</b> (34)3246-6668
<b>Conta Corrente</b> 642-2 Operação 003	<b>Banco</b> CEF	<b>Agência</b> 0096	<b>Pç. Pagamento</b> Araguari
<b>Nome do Responsável</b> Cláudia Mara Costa Perfeito Gemesio		<b>CPF</b> 581.184.036-53	
<b>CI/Órgão Exp.</b> RG M 3495621 SSP/MG	<b>Cargo/Função</b> Presidente	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço</b> Rua Tertuliano Goulart, nº 300 - Centro.		<b>CEP:</b> 38.440-146	

## 2. Descrição do Projeto

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e a Comunidade Terapêutica Pró-Vida	<b>Período de Execução</b> <b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2013
--	---	------------------------------

**Identificação do Projeto**

Repasse de subvenção à Comunidade Terapêutica Pró-Vida para assegurar assistência financeira de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de curso para o coordenador geral da entidade, contratação e pagamento de funcionários, bem como adequação às normas exigidas para o credenciamento ao cartão aliança pela vida.

**Justificativa da Proposição**

Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba a subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, para assegurar assistência financeira à Comunidade Terapêutica Pró-Vida de acordo com suas necessidades, dentre elas o pagamento de curso para o coordenador geral da entidade, contratação e pagamento de funcionários, bem como adequação às normas exigidas para o credenciamento ao cartão aliança pela vida.

## 3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção financeira			Data de Assinatura	31/12/13

## 4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção financeira	10.000,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	10.000,00	0,00	0,00

## 5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2013 Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00

## Proponente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## 6 - Declaração

Na qualidade de representante legal do(a) proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Cláudia Mara Costa Perfeito Gemesio  
Proponente

## 7 - Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013

Raul José de Belém  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## DECRETO N° 123, de 29 de agosto de 2013.

“Introduz alterações no Decreto nº 057, de 30 de abril de 2013, que ‘Regulamenta a Lei nº 5.126, de 7 de março de 2013, que ‘Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Araguari e dá outras providências’.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas, no uso das atribuições legais que lhes são próprias e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações nas redações do parágrafo único do art. 1º, na alínea “g”, do inciso I, do § 1º do art. 3º e no art. 5º, todos do Decreto nº 057, de 30 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 5.126, de 7 de março de 2013, que “Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Araguari e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º, a alínea “g”, do inciso I, do § 1º do art. 3º e o art. 5º, todos do Decreto nº 057, de 30 de abril de 2013, que ‘Regulamenta a Lei nº 5.126, de 7 de março de 2013, que “Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Araguari e dá outras providências”, passam a ter estas redações:

“Art. 1º ...

Parágrafo único. A concessão do serviço será de acordo com o número de habitantes do Município de Araguari, conforme censo demográfico realizado pelo IBGE, sendo a proporção de 1 (uma) empresa para cada 7.500 (sete mil e quinhentos) habitantes, não levando em consideração número fracionário.”

“Art. 3º ...

§1º ...

I - ...

...

g) relação nominal de todos os funcionários ou prestadores de serviço, denominados mototaxistas, em número mínimo de 8 (oito) e máximo de 25 (vinte e cinco), contendo, além da qualificação, número de CNH, data de habilitação na categoria “A” e dados da respectiva motocicleta. ...”

“Art. 5º As empresas concessionárias poderão cadastrar até 25 (vinte e cinco) motocicletas cada, podendo estas ser de sua propriedade ou de terceiros.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 057, de 30 de abril de 2013, desde que não modificados por este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de agosto de 2013

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Wanderley Barroso de Faria**  
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**DECRETO N° 124,  
de 30 de agosto de 2013.**

“Regulamenta a Lei n° 5.127, de 7 de março de 2013, que ‘Dispõe sobre o exercício da atividade de transporte remunerado ou vinculado ao trabalho de pequenas cargas em motocicleta, motoneta ou triciclo motorizado’.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso VI e o artigo 113, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Municipal n° 5.127, de 7 de março de 2013, que ‘Dispõe sobre o exercício da atividade de transporte remunerado ou vinculado ao trabalho de pequenas cargas em motocicleta, motoneta ou triciclo motorizado’, o qual estabelece a regulamentação da mencionada norma municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139-A da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), que dispõe sobre o transporte remunerado de mercadorias – motofrete;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 139-B do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que dispõe sobre a competência municipal para regulamentar a atividade de motofrete no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO a Resolução n° 356 de 2 de agosto de 2010 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros e de cargas em motocicleta e motoneta;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.009, de 29 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 12.436, de 6 de julho de 2011,

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto no Município de Araguari, o serviço remunerado de transporte de mercadorias com entrega e coleta mediante utilização de motocicletas, motonetas e triciclos, denominado motofrete.

**CAPÍTULO II  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º O serviço de motofrete somente poderá ser realizado mediante a concessão de alvará municipal, expedido pela SETTRANS – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O alvará é individual, inalienável, intransferível e terá validade na circunscrição do Município de Araguari, considerando essa, a origem da demanda do serviço.

Art. 3º Para exercer atividade de motofrete, o veículo deverá ser registrado na categoria aluguel e possuir os equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos do art. 139-A do CTB e das Resoluções do CONTRAN.

Parágrafo único. Os veículos destinados ao serviço de motofrete deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, conforme preceitua o art. 5º da Lei Municipal n° 5.127, de 7 de março de 2013, e ainda o seguinte:

- I - ser dotado de compartimento ou equipamento específico para transporte de carga, de acordo com a regulamentação do CONTRAN;
- II - atender ao disposto na regulamentação do CONTRAN, relativamente ao protetor de motor, conhecido como “Mata – cachorro”;
- III - ser equipado com aparador de linha – antena corta – pipas, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV - estar registrado junto ao DETRAN/MG no Município de Araguari na categoria de aluguel.

Art. 4º São requisitos para a concessão do alvará:

- I – À pessoa jurídica:
  - a) dispor de sede no Município de Araguari;
  - b) ter alvará de localização e funcionamento;
  - c) ter registro na Junta Comercial;
  - d) apresentar cópia autenticada do contrato de pessoa jurídica;
  - e) ter certificado geral junto ao Ministério da Fazenda – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f) ter comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
  - g) apresentar certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

h) apresentar certidões de regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e ser for o caso de débitos trabalhistas (CNDT);

i) apresentar relação dos veículos que serão utilizados na prestação do serviço, com o devido Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) para comprovação da propriedade e ano de fabricação, e contrato de comodato, aluguel ou arrendamento, se for o caso;

j) apresentar cadastro dos condutores que realizarão o serviço, junto à respectiva pessoa jurídica, conforme art. 5º deste Decreto; e

k) apresentar comprovante de contribuição sindical, conforme art. 579 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei Federal n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

II – À pessoa física:

a) ter cadastro do condutor, conforme art. 5º deste Decreto;

b) apresentar certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

c) apresentar certidão de regularidade do INSS;

d) apresentar cópia do CRLV do veículo que será utilizado na prestação do serviço, para comprovação da propriedade e ano de fabricação, e contrato de comodato, aluguel ou arrendamento, se for o caso; e

e) apresentar comprovante de contribuição sindical, conforme art. 579 da CLT.

Art. 5º Todo condutor de veículo, para prestar o serviço de motofrete, deverá possuir alvará junto à SETTRANS, devendo para tanto:

- I – ser maior de 21 (vinte e um) anos;
- II – estar habilitado, no mínimo, há 2 (dois) anos na categoria A;
- III – apresentar comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
- IV – ser aprovado em curso especializado, nos termos da normatização do CONTRAN;
- V – apresentar apólice de seguro com o valor mínimo de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para acidente com morte ou invalidez permanente, ambos durante o exercício profissional de que trata este Decreto, sem prejuízo do seguro obrigatório (DPVAT) ou pelos valores estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho;
- VI - ter prontuário de condutor expedido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – com extrato de pontuação por infrações de trânsito, anotada em cumprimento ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro;
- VII - estar vestido com colete de segurança dotado de dispositivos retrorefletivos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- VIII - ser proprietário, arrendatário ou comodatário de algum dos tipos de veículos mencionados neste Decreto que atenda às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e da lei municipal respectiva vigente;



IX - comprovação da quitação anual da contribuição sindical da categoria;

X - estar cadastrado como autônomo ou micro-empresário no cadastro de contribuintes da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, com o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN calculado nos termos estabelecidos no Código Tributário Municipal.

§ 1º Será negada a inscrição no cadastro do condutor que tiver ultrapassado 20 (vinte) pontos no prontuário apresentado em atendimento ao que dispõe o inciso VI deste artigo, até que sejam excluídos pelo DETRAN.

§ 2º No caso de comodato, previsto no inciso VIII deste artigo, o contrato deverá ser celebrado entre o comodante, entendido como tal o legítimo proprietário do veículo e o comodatário, a quem será concedida a titularidade da licença, devendo ainda ser reconhecidas as firmas das assinaturas das partes.

§ 3º Os documentos necessários para o licenciamento serão definidos em portaria da SETTRANS.

Art. 6º Fica proibido o transporte de combustíveis inflamáveis ou tóxicos e de galões nos veículos que trata este Decreto, com exceção de botijões de gás, com capacidade máxima de 13 (treze) quilos, e de galões contendo água mineral, com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que com auxílio de “side-car”.

Art. 7º O transporte de carga em “side-car” ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), não podendo a altura da carga exceder o limite superior do assento da motocicleta em mais de 40 (quarenta) centímetros.

Parágrafo único. Fica vedado o uso simultâneo de “side-car” e semirreboque.

Art. 8º Fica vedado às empresas e pessoas físicas empregadoras ou tomadoras de serviços prestados por motociclistas estabelecer práticas que estimulem o aumento de velocidade, nos termos da Lei Federal nº 12.436, de 6 de julho de 2011.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A SETTRANS será responsável por criar, atualizar e manter um cadastro geral de todos os profissionais de motofrete.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão competente, que poderá também solicitar, em qualquer fase, processos relativos à imposição de penalidades.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de agosto de 2013.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Wanderley Barroso de Faria**  
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### COMUNICADO AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica às empresas participantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2013 PROCESSO Nº 0021460** a data para prosseguimento do certame, com abertura das propostas comerciais para o dia 11 (onze) de Setembro de 2013, às 08:30 (oito horas e trinta minutos), no Departamento de Licitações e Contratos, localizado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Araguari/MG. Araguari, 03 de Setembro de 2013. Departamento de Licitações e Contratos.

### MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Em razão de interesses administrativos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, promoveu alterações no edital de Concorrência nº 003/2013, razão pela qual torna público tais modificações, prorrogando os prazos previstos no texto editalício anterior.

Desse modo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI - PMA**, com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Bairro Goiás, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 100/2013, de 10 de Julho de

2013, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123, de 13 de dezembro de 2.006, fará realizar **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS NECESSARIAMENTE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, CONFORME LEI 12.232 DE 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL DE 2010, APLICANDO-SE DE FORMA COMPLEMENTAR AS LEIS 4.680 DE 18 (DEZOITO) DE JUNHO DE 1965 E A LEI 8.666 DE 1.993, ainda em conformidade com as Normas Padrão-CENP**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **09:00 (nove) horas do dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2013 (dois mil e treze)**, sendo que a abertura dos envelopes será realizada em conformidade com as regras contidas no Edital do certame. Fica também alterado o item 5.1 do Edital onde os pedidos de esclarecimento sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações desde tenham sido recebidos até às **17:00 (dezessete) horas do dia 18 (dezoito) de outubro 2013 (dois mil e treze)**. Ficam convidados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria objeto do certame, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente nº. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A**. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280 / (34) 3690-3177. Araguari-MG, 04/09/2013. Raul José de Belém Prefeito Municipal, Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Leonardo Furtado Borelli Procurador Geral do Município.



Prefeitura Municipal de ARAGUARI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ELEIÇÕES CIPA GESTÃO 2013/2014**

O chefe do Poder Executivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, Sr. Raul José de Belém, nos termos do que lhe confere a NR-05 da Portaria 3.214/78, CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, considerando que:

O item 5.2 do presente regulamento determina que a CIPA deverá ser constituída por estabelecimentos e os que não estão obrigados a constitui-la deverão manter no mínimo 01 (Um) responsável pelo cumprimento da NRs (Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde Ocupacional).

Logo, objetivando a melhoria contínua dos aspectos do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com foco na diversidade dos processos que se ocupam a Administração Pública Municipal, resolve criar as CIPAs por Secretarias, que deverão realizar as eleições de seus membros para constitui-la e dos representantes de suas frentes de serviços, no mínimo de dois, um titular e um suplente, para representá-las nestas comissões de suas respectivas Secretarias.

Portanto, desde já, convoca a todos os interessados em participar dos pleitos para composição destas comissões de suas respectivas Secretarias a se inscreverem, obedecendo o seguinte cronograma:

**CRONOGRAMA ELEIÇÕES CIPA - GESTÃO 2013/2014**

ETAPAS DO PLEITO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	HORA INÍCIO	HORA FECHAMENTO
Início Inscrições	19/09/2013	27/09/2013	07:00	18:00
Divulgação/Nomes dos Candidatos	20/09/2013	30/09/2013	07:00	18:00
Dia de votação	04/10/2013	04/10/2013	07:00	18:00
Apuração/Resultados	04/10/2013	04/10/2013	07:00	18:00
Publicação resultados	04/10/2013	04/10/2013	07:00	18:00
Curso Cipeiros	04/11/2013	08/11/2013	07:00	18:00
Tomada de Posse	05/11/2013	05/11/2013	07:00	11:00

Obs: Será nomeada Comissão Eleitoral responsável para presidir o Processo de Votação, Apuração dos votos e Proclamação dos resultados através de portaria do Chefe do Poder Executivo.

Araguari, 04 de setembro de 2013

Sr. Raul José de Belém  
Prefeito Municipal de Araguari



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 0021917/2013  
TOMADA DE PREÇOS N°. 010/2013**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI - PMA, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal n°. 053, de 24 de abril de 2013, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2.006 e legislação correlata, fará realizar Processo de licitação n° 0021917/2013 na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o N°. **010/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NOS TERMOS DE CONTRATO DE REPASSE N°. 773497/MMA/CAIXA, PROCESSO N°.**

**2690.0394.212-74/2012, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, n°. 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até às **09 (nove) horas do dia 10 (dez) de outubro de 2013 (dois mil e treze)**, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia e horário. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília – DF. O Edital desta licitação poderá ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, a qual deverá ser depositada na **Conta Corrente n°. 73.125-0, Agência 0090-6, do Banco do Brasil S/A. NÃO SERÃO ACEITOS COMPROVANTES DE DEPÓSITOS QUE CONTENHAM A EXPRESSÃO “SUJEITO À CONFIRMAÇÃO”**. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280 / (34) 3690-3177. Bruno Ribeiro Ramos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**CAPINA MAIO 2013**

SETOR 01 - Empresa: Construtora Naves Ltda.

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua São Luiz	1.101,72	0,49	539,84
Rua Santa Catarina	1.041,18	0,49	510,18
Rua Paraná	982,86	0,49	481,60
Rua Curitiba	565,94	0,49	277,31
Rua Florianópolis	941,88	0,49	461,52
Rua Vitória	1.272,66	0,49	623,60
Rua Goiás	1.906,32	0,49	934,10
Rua 4	500,00	0,49	245,00
Rua Raimundo Joel	1.972,80	0,49	966,67
Rua 2	1.770,72	0,49	867,65
Rua Newton Atheniel	1.770,00	0,49	867,30
Rua Onofre Ferreira	438,00	0,49	214,62
Rua Jefferson Rosa Araújo	541,04	0,49	265,11
Rua Waldomiro M. Oliveira	286,26	0,49	140,27
Rua 5	500,00	0,49	245,00
Rua Aparecida O. Nascimento	429,94	0,49	210,67
Rua Jaime P. Cursino	346,52	0,49	169,79
Rua José Tiradentes de Lima	2.594,00	0,49	1.271,06
Rua Caetés	198,62	0,49	97,32
Rua 1	182,34	0,49	89,35
Rua Santa Helena	239,22	0,49	117,22
Rua 21 de Abril	351,00	0,49	171,99
Rua Riachuelo	290,26	0,49	142,23
Rua Pará	333,64	0,49	163,48
Travessa Pedro Moreira	341,64	0,49	167,40
Rua Pedro Moreira	373,64	0,49	183,08
Rua Circular	419,70	0,49	205,65
Rua 1	182,34	0,49	89,35
Rua 2 (Rua Paulo Henrique Resende)	382,00	0,49	187,18
Rua 3 (Rua Antonieta B. Barroso)	584,14	0,49	286,23
Rua 4 (Rua Irene Rosa Caixeta)	203,18	0,49	99,56
Rua 5 (Rua Josias M. Vieira)	325,46	0,49	159,48
Rua 6 (Rua Pastor Newton de Melo)	489,80	0,49	240,00
Rua 7 (Rua Maria R. Martins)	616,28	0,49	301,98
Rua 8 (Rua Mário Ribeiro)	525,08	0,49	257,29
Rua 9 (Rua Ernane Cardoso de Moura)	653,10	0,49	320,02
Rua 10 (Rua Central)	562,20	0,49	275,48
Rua Otacílio Pinto de Oliveira	2.610,00	0,49	1.278,90
Rua Lourdes Rodrigues da Cunha	2.442,00	0,49	1.196,58
Rua Tambu	757,80	0,49	371,32
Rua Aparecida Alamy	137,88	0,49	67,56



Rua Trindade	785,44	0,49	384,87
Rua Saturno	657,00	0,49	321,93
Rua Satélite	500,86	0,49	245,42
Rua Antimônio	491,86	0,49	241,01
Rua Elvira Cascão	683,40	0,49	334,87
Rua Geraldo Nonato	466,00	0,49	228,34
<b>TOTAL</b>	<b>35.747,72</b>	<b>0,49</b>	<b>17.516,38</b>

**SETOR 02 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda. EPP**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Theodoro Veloso de Carvalho	13.958,71	0,45	6.281,42
Av. Minas Gerais	5.630,46	0,45	2.533,71
Av. Dr. Jorge Calil Canut	1.207,52	0,45	543,38
Rua Joviano Troncha	849,28	0,45	382,18
Travessa Esperança	210,22	0,45	94,60
Travessa 20	182,94	0,45	82,32
Travessa 21	104,14	0,45	46,86
Rua Vera Lúcia M. Ferreira	124,86	0,45	56,19
Travessa M. M. R.	127,28	0,45	57,28
Travessa 25	127,66	0,45	57,45
Travessa 26	116,50	0,45	52,43
Travessa 27	118,32	0,45	53,24
Travessa Waldemar Peixoto	118,98	0,45	53,54
Travessa 29	114,50	0,45	51,53
Travessa 30	123,30	0,45	55,49
Travessa 31	117,34	0,45	52,80
Travessa 32	107,68	0,45	48,46
Travessa 33	124,32	0,45	55,94
Travessa João de Lima	112,40	0,45	50,58
Travessa D. Marques Barbosa	114,90	0,45	51,71
Rua Isolina Alves Martins	286,90	0,45	129,11
Rua Dr. Marden Barbosa	1.567,66	0,45	705,45
Rua Vereador Nicolino Guimarães	1.665,52	0,45	749,48
Rua Professora Heloísa Cury	1.219,52	0,45	548,78
Rua Professor José Rodrigues de Oliveira	1.605,88	0,45	722,65
Rua Tenente Augusto Gonçalves Araújo	1.055,40	0,45	474,93
Alameda 11	330,20	0,45	148,59
Rua Sérgio Rodrigues Gimenez	499,44	0,45	224,75
Rua Osmundo Rodrigues da Cunha	1.271,20	0,45	572,04
<b>TOTAL</b>	<b>33.193,03</b>	<b>0,45</b>	<b>14.936,86</b>

**SETOR 03 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua São José	729,60	0,39	284,54
Rua Antônia da Silva Coelho	457,44	0,39	178,40
Rua José T. de Moraes	457,18	0,39	178,30
Rua Eduardo José da Cunha	204,80	0,39	79,87
Rua Sebastião A. B.	172,06	0,39	67,10
Rua Alírio Gomes Ribeiro	68,00	0,39	26,52
Rua Djalma Rocha	617,60	0,39	240,86
Rua Jorge R. Souza	68,00	0,39	26,52
Rua Norma P. M. Silva	117,62	0,39	45,87
Rua Alice Góis Montes	74,00	0,39	28,86
Rua Elenice Borges	171,06	0,39	66,71
Rua Célia T. Pereira	588,00	0,39	229,32
Rua 106	204,34	0,39	79,69
Rua 103	203,80	0,39	79,48
Rua 105	171,64	0,39	66,94
Rua 201	185,28	0,39	72,26
Rua 116	180,68	0,39	70,47
Rua 118	180,86	0,39	70,54
Rua 209	138,00	0,39	53,82
Rua Estácio de Sá	2.444,30	0,39	953,28
Rua Sebastião Neves	1.797,50	0,39	701,03
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.960,00	0,39	764,40

Rua Cel. José Ferreira Alves	1.040,00	0,39	405,60
Rua Adalardo Cunha	191,40	0,39	74,65
Rua Catalão	321,40	0,39	125,35
Rua Dom Pedro II	707,90	0,39	276,08
Rua Aurélio de Oliveira	891,36	0,39	347,63
Rua dos Expedicionários	743,70	0,39	290,04
Rua Major Mocinho	141,54	0,39	55,20
Av. Minas Gerais	3.777,42	0,39	1.473,19
Rua A	781,60	0,39	304,82
Rua C	184,00	0,39	71,76
Rua D	60,00	0,39	23,40
Rua W	535,60	0,39	208,88
Rua Y	429,30	0,39	167,43
Rua G	324,00	0,39	126,36
Rua I	324,00	0,39	126,36
Rua J	428,40	0,39	167,08
Rua Jaime Neves	120,00	0,39	46,80
Rua H	969,00	0,39	377,91
Rua João B. de Almeida	324,00	0,39	126,36
<b>TOTAL</b>	<b>23.486,38</b>	<b>0,39</b>	<b>9.159,69</b>

**SETOR 04 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Praça Sérgio Pacheco	285,00	0,49	139,65
Av. Cornélia Rodrigues da Cunha	4.193,20	0,49	2.054,67
Av. da Saudade	718,00	0,49	351,82
Av. Mato Grosso	1.800,00	0,49	882,00
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.640,00	0,49	803,60
Praça Padre Eduardo Jordi (Praça do Cemitério)	1.840,00	0,49	901,60
Rua Cel. José Ferreira Alves	1.964,00	0,49	962,36
Rua Martinez Rodrigues da Cunha	422,00	0,49	206,78
Rua Rio Branco	1.400,00	0,49	686,00
Rua Afonso Pena	1.607,50	0,49	787,68
Rua Samuel Santos	925,64	0,49	453,56
Rua José do Patrocínio	909,00	0,49	445,41
Rua José Carrijo	1.154,40	0,49	565,66
Rua Olímpio dos Santos	562,80	0,49	275,77
Rua João Peixoto	392,80	0,49	192,47
Rua Estrela do Sul	594,00	0,49	291,06
Rua Dr. Afrânio	461,20	0,49	225,99
<b>TOTAL</b>	<b>20.869,54</b>	<b>0,49</b>	<b>10.226,07</b>

**SETOR 05 - Empresa: Construtora Naves Ltda.**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua Wenceslau Braz	644,40	0,49	315,76
Rua Rodolfo Paixão	896,06	0,49	439,07
Rua Olegário Maciel	920,00	0,49	450,80
Rua Padre Lafaiete	694,00	0,49	340,06
Rua Brasil Accioly	560,00	0,49	274,40
Travessa Elias Bittar	204,20	0,49	100,06
Rua Luiz Schinoor	1.324,26	0,49	648,89
Av. Joaquim Aníbal	1.128,60	0,49	553,01
Rua Raul Soares	907,10	0,49	444,48
Rua da Glória	708,86	0,49	347,34
Rua Bias Fortes	1.262,00	0,49	618,38
Rua Amapá	692,74	0,49	339,44
Rua Maricota Santos	936,70	0,49	458,98
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	3.156,00	0,49	1.546,44
Rua 2	440,00	0,49	215,60
Rua Aquileu Nogueira	207,50	0,49	101,68
Praça Prefeito Elmiro Barbosa	608,40	0,49	298,12
Av. Mato Grosso	1.600,00	0,49	784,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.890,82</b>	<b>0,49</b>	<b>8.276,50</b>



**SETOR 06 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Cel. Belchior de Godoy	8.503,40	0,46	3.911,56
Av. Senador Melo Viana	2.566,60	0,46	1.180,64
Rua Dona Cesária	1.318,16	0,46	606,35
Praça dos Ferroviários	573,54	0,46	263,83
Rua Borba Gato	247,80	0,46	113,99
Rua Walter Henrique	108,00	0,46	49,68
Rua Dr. Augustito	379,64	0,46	174,63
Rua Kiyomi Sakaye	257,80	0,46	118,59
Rua Severino Alves Cardoso	2.059,60	0,46	947,42
Rua Luiz Otávio de Faria	2.229,14	0,46	1.025,40
Rua 26 (Rua Evaristo Alves de Almeida)	601,56	0,46	276,72
Rua 27 (Rua José Mendes de Aguiar)	610,70	0,46	280,92
Rua Osiris Paranhos	623,24	0,46	286,69
Rua Luiz Scalia	633,24	0,46	291,29
Rua Comendador Miguel Pedreiro	793,28	0,46	364,91
Rua José Vicente de Lima	2.330,16	0,46	1.071,87
Rua Alvim Borges	1.750,80	0,46	805,37
Rua Manoel Batista	573,00	0,46	263,58
<b>TOTAL</b>	<b>26.159,66</b>	<b>0,46</b>	<b>12.033,44</b>

**SETOR 07 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda. EPP**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua Joaquim Modesto	958,92	0,49	469,87
Rua Wenceslau Braz	920,00	0,49	450,80
Rua Olegário Maciel	2.100,00	0,49	1.029,00
Rua Padre Lafaiete	1.600,00	0,49	784,00
Rua Dr. Canabrava	874,14	0,49	428,33
Rua Maria Bretas Nasciutti	194,66	0,49	95,38
Rua Pedro Nasciutti	880,00	0,49	431,20
Rua Nader Cury	780,00	0,49	382,20
Rua Avaré	420,00	0,49	205,80
Rua Tamandaré	300,00	0,49	147,00
Rua Carolina Marques	200,00	0,49	98,00
Rua Daniel Xavier	700,00	0,49	343,00
Rua Dr. Alberto Moreira	660,00	0,49	323,40
Av. Batalhão Mauá	5.174,60	0,49	2.535,55
Rua Vereador Adolfo Duarte	2.971,80	0,49	1.456,18
Rua Paulo Nogueira Cruvinel	1.205,20	0,49	590,55
Rua Adolfo Carlos Carisio	1.923,76	0,49	942,64
Rua José Nader	214,00	0,49	104,86
Rua Mauro Neto	213,92	0,49	104,82
Rua José Paulo Cardoso	475,50	0,49	233,00
Rua Nagib Farath Kehdy	997,50	0,49	488,78
Rua Mário Lieggio	648,30	0,49	317,67
Rua Jornalista Líbano Galante	703,30	0,49	344,62
Rua Manoel da Cruz Póvoa	780,00	0,49	382,20
Rua Natália Wolfgang	214,50	0,49	105,11
Rua Alex Fernandes França	214,60	0,49	105,15
Rua Nephtally Vieira	800,09	0,49	392,04
Av. Nicolau Dorázio	3.224,40	0,49	1.579,96
Av. Hugo Alessi	3.364,44	0,49	1.648,58
Rua Pastor Florentino Ferreira	880,00	0,49	431,20
Distrito de Amanhece	8.416,70	0,49	4.124,18
Distrito de Piracaíba	6.519,14	0,49	3.194,38
<b>TOTAL</b>	<b>49.529,47</b>	<b>0,49</b>	<b>24.269,44</b>

**SETOR 08 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua das Flores	182,56	0,48	87,63
Rua das Orquídeas	324,22	0,48	155,63
Rua das Rosas	222,00	0,48	106,56
Rua das Palmas	268,76	0,48	129,00
Rua dos Lírios	322,12	0,48	154,62

Rua 1 (Rua Dolores Alves dos Santos)	108,78	0,48	52,21
Rua 2 (Rua Amélia Brandão de Moraes)	336,60	0,48	161,57
Rua 3 (Rua Gerson Lemos de Moraes)	108,24	0,48	51,96
Av. Batalhão Mauá	8.584,68	0,48	4.120,65
Av. Minas Gerais	8.259,88	0,48	3.964,74
Rua João da Cruz Machado	745,52	0,48	357,85
Rua Paissandu	893,80	0,48	429,02
Rua Eurípedes Barsanulfo	1.033,92	0,48	496,28
Rua Natal Mujalli	1.167,06	0,48	560,19
Rua Horizonte	398,36	0,48	191,21
Rua Jaime Gomes	1.312,56	0,48	630,03
Rua da Paz	483,52	0,48	232,09
Rua Elias Peixoto	1.360,18	0,48	652,89
Rua Cel. Póvoa	1.410,80	0,48	677,18
Rua Sebastião Rodrigues Tosta	348,70	0,48	167,38
Rua Circular	1.265,40	0,48	607,39
Rua Aimorés	1.035,10	0,48	496,85
Rua João Araújo	875,58	0,48	420,28
Rua Monte Alegre	1.386,96	0,48	665,74
Rua Caetés	207,30	0,48	99,50
<b>TOTAL</b>	<b>32.642,60</b>	<b>0,48</b>	<b>15.668,45</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

**CAPINA JUNHO 2013****SETOR 01 - Empresa: Construtora Naves Ltda.**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Praça Professora Latifa Cafrune	1.460,00	0,49	715,40
<b>TOTAL</b>	<b>1.460,00</b>	<b>0,49</b>	<b>715,40</b>

**SETOR 03 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.960,00	0,39	764,40
Av. Dr. Oswaldo Pieruccetti	1.818,40	0,39	709,18
Av. Mato Grosso	4.640,00	0,39	1.809,60
<b>TOTAL</b>	<b>8.418,40</b>	<b>0,39</b>	<b>3.283,18</b>

**SETOR 04 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Cornélia Rodrigues da Cunha	4.193,20	0,49	2.054,67
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.640,00	0,49	803,60
Av. Mato Grosso	1.800,00	0,49	882,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.633,20</b>	<b>0,49</b>	<b>3.740,27</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

**CAPINA JULHO 2013****SETOR 03 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua Joaquim Carvalho Soares	1.057,10	0,39	412,27



Rua Dom Silvério	901,02	0,39	351,40
Rua Cesário Alvim	1.040,00	0,39	405,60
Rua Cel. Filadelfo de Lima	434,80	0,39	169,57
Praça do Rosário	770,60	0,39	300,53
Rua Catalão	827,30	0,39	322,65
Rua Adalardo Cunha	805,06	0,39	313,97
Rua Uberlândia	505,40	0,39	197,11
Alameda das Azaleias	470,90	0,39	183,65
Alameda das Hortênsias	304,00	0,39	118,56
Av. Calimério Pereira de Ávila	2.937,50	0,39	1.145,63
Praça Benito Felice	5.800,00	0,39	2.262,00
Av. Dr. Oswaldo Pieruccetti	1.818,40	0,39	709,18
<b>TOTAL</b>	<b>17.672,08</b>	<b>0,39</b>	<b>6.892,11</b>

Rua Geraldo Nonato	466,00	0,31	144,46
<b>TOTAL</b>	<b>35.747,72</b>	<b>0,31</b>	<b>11.081,79</b>

**SETOR 02 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda. EPP**

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Minas Gerais	5.630,46	0,27	1.520,22
Av. Theodoreto Veloso de Carvalho	13.958,71	0,27	3.768,85
<b>TOTAL</b>	<b>19.589,17</b>	<b>0,27</b>	<b>5.289,08</b>

**SETOR 03 - Empresa: Construtora Lider de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua São José	729,60	0,22	160,51
Rua Antônia da Silva Coelho	457,44	0,22	100,64
Rua José T. de Moraes	457,18	0,22	100,58
Rua Eduardo José da Cunha	204,80	0,22	45,06
Rua Sebastião A. B.	172,06	0,22	37,85
Rua Alírio Gomes Ribeiro	68,00	0,22	14,96
Rua Djalma Rocha	617,60	0,22	135,87
Rua Jorge R. Souza	68,00	0,22	14,96
Rua Norma P. M. Silva	117,62	0,22	25,88
Rua Alice Góis Montes	74,00	0,22	16,28
Rua Elenice Borges	171,06	0,22	37,63
Rua Célia T. Pereira	588,00	0,22	129,36
Rua 106	204,34	0,22	44,95
Rua 103	203,80	0,22	44,84
Rua 105	171,64	0,22	37,76
Rua 201	185,28	0,22	40,76
Rua 116	180,68	0,22	39,75
Rua 118	180,86	0,22	39,79
Rua 209	138,00	0,22	30,36
Rua Estácio de Sá	2.444,30	0,22	537,75
Rua Sebastião Naves	1.797,50	0,22	395,45
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.960,00	0,22	431,20
Rua Cel. José Ferreira Alves	1.040,00	0,22	228,80
Rua Adalardo Cunha	191,40	0,22	42,11
Rua Catalão	321,40	0,22	70,71
Rua Dom Pedro II	707,90	0,22	155,74
Rua Aurélio de Oliveira	891,36	0,22	196,10
Rua dos Expedicionários	743,70	0,22	163,61
Rua Major Mocinho	141,54	0,22	31,14
Av. Minas Gerais	3.777,42	0,22	831,03
Rua A	781,60	0,22	171,95
Rua C	184,00	0,22	40,48
Rua D	60,00	0,22	13,20
Rua W	535,60	0,22	117,83
Rua Y	429,30	0,22	94,45
Rua G	324,00	0,22	71,28
Rua I	324,00	0,22	71,28
Rua J	428,40	0,22	94,25
Rua Jaime Neves	120,00	0,22	26,40
Rua H	969,00	0,22	213,18
Rua João B. de Almeida	324,00	0,22	71,28
<b>TOTAL</b>	<b>23.486,38</b>	<b>0,22</b>	<b>5.167,00</b>

**SETOR 04 - Empresa: Construtora Lider de Araguari Ltda. ME**

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Praça Sérgio Pacheco	285,00	0,29	82,65
Av. Cornélia Rodrigues da Cunha	4.193,20	0,29	1.216,03
Av. da Saudade	718,00	0,29	208,22
Av. Mato Grosso	1.800,00	0,29	522,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**PINTURA DE MEIO-FIOS MAIO 2013**

**SETOR 01 - Empresa: Construtora Naves Ltda.**

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua São Luiz	1.101,72	0,31	341,53
Rua Santa Catarina	1.041,18	0,31	322,77
Rua Paraná	982,86	0,31	304,69
Rua Curitiba	565,94	0,31	175,44
Rua Florianópolis	941,88	0,31	291,98
Rua Vitória	1.272,66	0,31	394,52
Rua Goiás	1.906,32	0,31	590,96
Rua 4	500,00	0,31	155,00
Rua Raimundo Joel	1.972,80	0,31	611,57
Rua 2	1.770,72	0,31	548,92
Rua Newton Atheniel	1.770,00	0,31	548,70
Rua Onofre Ferreira	438,00	0,31	135,78
Rua Jefferson Rosa Araújo	541,04	0,31	167,72
Rua Waldomiro M. Oliveira	286,26	0,31	88,74
Rua 5	500,00	0,31	155,00
Rua Aparecida O. Nascimento	429,94	0,31	133,28
Rua Jaime P. Cursino	346,52	0,31	107,42
Rua José Tiradentes de Lima	2.594,00	0,31	804,14
Rua Caetés	198,62	0,31	61,57
Rua 1	182,34	0,31	56,53
Rua Santa Helena	239,22	0,31	74,16
Rua 21 de Abril	351,00	0,31	108,81
Rua Riachuelo	290,26	0,31	89,98
Rua Pará	333,64	0,31	103,43
Travessa Pedro Moreira	341,64	0,31	105,91
Rua Pedro Moreira	373,64	0,31	115,83
Rua Circular	419,70	0,31	130,11
Rua 1	182,34	0,31	56,53
Rua 2 (Rua Paulo Henrique Resende)	382,00	0,31	118,42
Rua 3 (Rua Antonieta B. Barroso)	584,14	0,31	181,08
Rua 4 (Rua Irene Rosa Caixeta)	203,18	0,31	62,99
Rua 5 (Rua Josias M. Vieira)	325,46	0,31	100,89
Rua 6 (Rua Pastor Newton de Melo)	489,80	0,31	151,84
Rua 7 (Rua Maria R. Martins)	616,28	0,31	191,05
Rua 8 (Rua Mário Ribeiro)	525,08	0,31	162,77
Rua 9 (Rua Ernane Cardoso de Moura)	653,10	0,31	202,46
Rua 10 (Rua Central)	562,20	0,31	174,28
Rua Otacílio Pinto de Oliveira	2.610,00	0,31	809,10
Rua Lourdes Rodrigues da Cunha	2.442,00	0,31	757,02
Rua Tambu	757,80	0,31	234,92
Rua Aparecida Alamy	137,88	0,31	42,74
Rua Trindade	785,44	0,31	243,49
Rua Saturno	657,00	0,31	203,67
Rua Satélite	500,86	0,31	155,27
Rua Antimônio	491,86	0,31	152,48
Rua Elvira Cascão	683,40	0,31	211,85



Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.640,00	0,29	475,60
Praça Padre Eduardo Jordi (Praça do Cemitério)	1.840,00	0,29	533,60
Rua Cel. José Ferreira Alves	1.964,00	0,29	569,56
Rua Martinez Rodrigues da Cunha	422,00	0,29	122,38
Rua Rio Branco	1.400,00	0,29	406,00
Rua Afonso Pena	1.607,50	0,29	466,18
Rua Samuel Santos	925,64	0,29	268,44
Rua José do Patrocínio	909,00	0,29	263,61
Rua José Carrijo	1.154,40	0,29	334,78
Rua Olímpio dos Santos	562,80	0,29	163,21
Rua João Peixoto	392,80	0,29	113,91
Rua Estrela do Sul	594,00	0,29	172,26
Rua Dr. Afrânio	461,20	0,29	133,75
<b>TOTAL</b>	<b>20.869,54</b>	0,29	<b>6.052,17</b>

## SETOR 06 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Cel. Belchior de Godoy	8.503,40	0,28	2.380,95
Av. Senador Melo Viana	2.566,60	0,28	718,65
Rua Dona Cesária	1.318,16	0,28	369,08
Praça dos Ferrovários	573,54	0,28	160,59
Rua Borba Gato	247,80	0,28	69,38
Rua Walter Henrique	108,00	0,28	30,24
Rua Dr. Augustito	379,64	0,28	106,30
Rua Kiyomi Sakaye	257,80	0,28	72,18
Rua Severino Alves Cardoso	2.059,60	0,28	576,69
Rua Luiz Otávio de Faria	2.229,14	0,28	624,16
Rua 26 (Rua Evaristo Alves de Almeida)	601,56	0,28	168,44
Rua 27 (Rua José Mendes de Aguiar)	610,70	0,28	171,00
Rua Osiris Paranhos	623,24	0,28	174,51
Rua Luiz Scalia	633,24	0,28	177,31
Rua Comendador Miguel Pedreiro	793,28	0,28	222,12
Rua José Vicente de Lima	2.330,16	0,28	652,44
Rua Alvim Borges	1.750,80	0,28	490,22
Rua Manoel Batista	573,00	0,28	160,44
<b>TOTAL</b>	<b>26.159,66</b>	0,28	<b>7.324,70</b>

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua Paulo Nogueira Cruvinel	1.205,20	0,29	349,51
Rua Adolfo Carlos Carísio	1.923,76	0,29	557,89
Rua José Nader	214,00	0,29	62,06
Rua Mauro Neto	213,92	0,29	62,04
Rua José Paulo Cardoso	475,50	0,29	137,90
Rua Nagib Farath Kehdy	997,50	0,29	289,28
Rua Mário Lieggio	648,30	0,29	188,01
Rua Jornalista Líbano Galante	703,30	0,29	203,96
Rua Manoel da Cruz Póvoa	780,00	0,29	226,20
Rua Natália Wolfgang	214,50	0,29	62,21
Rua Alex Fernandes França	214,60	0,29	62,23
Rua Nephally Vieira	800,09	0,29	232,03
Av. Nicolau Dorázio	3.224,40	0,29	935,08
Av. Hugo Alessi	3.364,44	0,29	975,69
Rua Pastor Florentino Ferreira	880,00	0,29	255,20
Distrito de Amanhece	8.416,70	0,29	2.440,84
Distrito de Piracaíba	6.519,14	0,29	1.890,55
<b>TOTAL</b>	<b>30.795,35</b>	0,29	<b>8.930,65</b>

## SETOR 08 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Rua das Flores	182,56	0,29	52,94
Rua das Orquídeas	324,22	0,29	94,02
Rua das Rosas	222,00	0,29	64,38
Rua das Palmas	268,76	0,29	77,94

Rua dos Lírios	322,12	0,29	93,41
Rua 1 (Rua Dolores Alves dos Santos)	108,78	0,29	31,55
Rua 2 (Rua Amélia Brandão de Moraes)	336,6	0,29	97,61
Rua 3 (Rua Gerson Lemos de Moraes)	108,24	0,29	31,39
Av. Batalhão Mauá	8.584,68	0,29	2.489,56
Av. Minas Gerais	8.259,88	0,29	2.395,37
Rua João da Cruz Machado	746	0,29	216,20
Rua Paissandu	893,8	0,29	259,20
Rua Eurípedes Barsanulfo	1.034	0,29	299,84
Rua Natal Mujalli	1.167,06	0,29	338,45
Rua Horizonte	398,36	0,29	115,52
Rua Jaime Gomes	1.312,56	0,29	380,64
Rua da Paz	484	0,29	140,22
Rua Elias Peixoto	1.360	0,29	394,45
Rua Cel. Póvoa	1.410,80	0,29	409,13
Rua Sebastião Rodrigues Tosta	348,7	0,29	101,12
Rua Circular	1.265,40	0,29	366,97
Rua Aimorés	1.035,10	0,29	300,18
Rua João Araújo	875,58	0,29	253,92
Rua Monte Alegre	1.386,96	0,29	402,22
Rua Caetés	207,3	0,29	60,12
<b>TOTAL</b>	<b>32.642,60</b>	0,29	<b>9.466,35</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## PINTURA DE MEIO-FIOS JUNHO 2013

## SETOR 01 - Empresa: Construtora Naves Ltda.

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Praça Professora Latifa Cafrune	1.460,00	0,31	452,60
<b>TOTAL</b>	<b>1.460,00</b>	0,31	<b>452,60</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



## PINTURA DE MEIO-FIOS JULHO 2013

## SETOR 03 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Mato Grosso	4.640,00	0,22	1.020,80
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.960,00	0,22	431,20
Av. Dr. Oswaldo Pieruccetti	1.818,40	0,22	400,05
Av. Calimério Pereira de Ávila	2.937,50	0,22	646,25
Praça Dom Almir	387,40	0,22	85,23
Praça Benito Felice	5.800,00	0,22	1.276,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.543,30</b>	0,22	<b>3.859,53</b>

## SETOR 04 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME

Logradouros	Metragem (m/l)	Valor do m/l (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Cornélia Rodrigues da Cunha	4.193,20	0,29	1.216,03
Av. Mato Grosso	1.800,00	0,29	522,00
Av. Cel. Teodolino Pereira de Araújo	1.640,00	0,29	475,60
Av. da Saudade	718,00	0,29	208,22
Praça Padre Eduardo Jordi (Cemitério)	1.840,00	0,29	533,60
Praça do Rosário	770,60	0,29	223,47
Praça Manoel Bonito	526,56	0,29	152,70
<b>TOTAL</b>	<b>11.488,36</b>	0,29	<b>3.331,62</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**REMOÇÃO DE ENTULHOS MAIO 2013**

SETOR 01 - Empresa: Construtora Naves Ltda.

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	80	54,16	4.332,80
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>54,16</b>	<b>4.332,80</b>

SETOR 02 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda. EPP

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	112	65,70	7.358,40
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>65,70</b>	<b>7.358,40</b>

SETOR 03 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	288	43,61	12.559,68
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>43,61</b>	<b>12.559,68</b>

SETOR 04 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	252	69,95	17.627,40
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>	<b>69,95</b>	<b>17.627,40</b>

SETOR 05 - Empresa: Construtora Naves Ltda.

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	100	69,95	6.995,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>69,95</b>	<b>6.995,00</b>

SETOR 06 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	216	70,21	15.165,36
<b>TOTAL</b>	<b>216</b>	<b>70,21</b>	<b>15.165,36</b>

SETOR 07 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda. EPP

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	100	69,95	6.995,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>69,95</b>	<b>6.995,00</b>

SETOR 08 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	228	54,32	12.384,96
<b>TOTAL</b>	<b>228</b>	<b>54,32</b>	<b>12.384,96</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**



**REMOÇÃO DE ENTULHOS JULHO 2013**

SETOR 01 - Empresa: Construtora Naves Ltda.

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	80	54,16	4.332,80
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>54,16</b>	<b>4.332,80</b>

SETOR 02 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda. EPP

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	112	65,70	7.358,40
<b>TOTAL</b>	<b>112</b>	<b>65,70</b>	<b>7.358,40</b>

SETOR 03 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	288	43,61	12.559,68
<b>TOTAL</b>	<b>288</b>	<b>43,61</b>	<b>12.559,68</b>

SETOR 04 - Empresa: Construtora Líder de Araguari Ltda. ME

	Metragem (m³)	Valor do m³ (R\$)	Valor Total (R\$)
	252	69,95	17.627,40
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>	<b>69,95</b>	<b>17.627,40</b>

**SETOR 05 - Empresa: Construtora Naves Ltda.**

	<b>Metragem (m³)</b>	<b>Valor do m³ (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	100	69,95	6.995,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	69,95	<b>6.995,00</b>

**SETOR 06 - Empresa: Amasil - Empreiteira e Transportes Ltda. - ME**

	<b>Metragem (m³)</b>	<b>Valor do m³ (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	216	70,21	15.165,36
<b>TOTAL</b>	<b>216</b>	70,21	<b>15.165,36</b>

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência  
De Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 37/2013**  
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

**RESOLVE :**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DA SUPERINTENDÊNCIA da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de julho de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência  
De Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 38/2013**  
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari,

usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

**RESOLVE :**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) FABRÍCIO MENDONÇA SILVA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSESSOR JURÍDICO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de julho de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência  
De Água e Esgoto

**PORTARIA Nº 39/2013**  
"Nomeia a pessoa que menciona"

O Superintendente da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, usando de suas atribuições legais na forma expressa na Lei 043/06...

**RESOLVE :**

Art. 1º - Nomear o (a) Sr. (a) CAMILA SALOMÃO DE SOUZA, em caráter de Provimento em Comissão, para exercer as funções de ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica o (a) funcionário (a) nomeado (a), designado (a) para trabalhar em regime de tempo integral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Superintendência de Água e Esgoto de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 01 de julho de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO 022/2008 – PROCESSO 035/2008**  
**ADITIVO: 013/2013 (ACRÉSCIMO DE 02 (DOIS) AUXILIARES DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO)**  
**VALIDADE DO ADITIVO: 01/08/2013 E 22/11/2013 - 13º (DÉCIMO TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO: 003/2009**

CONTRATADA	MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
ENDEREÇO	Rua Natal Mujalli nº 94, Centro, nesta cidade	
CNPJ	05.382.778/0001-26	
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/COPA E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAE, INCLUINDO OS ANEXOS DOS PRÉDIOS DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, ARQUIVO, COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E TELEMETRIA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17122032-2134-31901100 – Administrativo (Pessoal) e 17122032-2134-31903400 – Administrativo (Encargos).	
NOVO VALOR GLOBAL MENSAL DO CONTRATO	R\$17.766,72	(dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)
VALOR GLOBAL COM ACRÉSCIMO PARA 03 MESES E VINTE E DOIS DIAS (entre 01/08/2013 e 22/11/13)	R\$66.329,08	(sessenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos)

Araguari, 26 de julho de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 046/2013 no caso mencionado. Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE GRÁFICA PARA CONFEÇÃO DE 200.000 (DUZENTOS MIL) FORMULÁRIOS, objetivando atender a demanda de emissão de 2ª via de contas de água e esgoto.

Araguari (MG), 03 de setembro de 2013.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente - SAE

## COMUNICADO



A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC COMUNICA QUE PRORROGOU A DATA DE PROTOCOLO REFERENTE AO EDITAL 01/2013 DO PROGRAMA GERALDO FRANÇA DE LIMA - PMIC: da 1ª etapa, com vencimento em 09 de setembro de 2013, para 09 de outubro de 2013, ficando automaticamente prorrogado a 2ª etapa de 1º de outubro a 15 de outubro de 2013 para 1º de novembro a 18 de novembro de 2013.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

## EDITAL Nº 01/2013

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, considerando a necessidade de sua recomposição, em conformidade com a Lei nº 3039, de 31 de Maio de 1995 e respectivas alterações, e seu Regimento Interno conforme artigo 4º torna público o presente edital, que estabelece os procedimentos para o **processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS- Araguari.**

**I –** O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, dentre os quais, 08 (oito) são representantes da sociedade civil, assim discriminados no item I.1:

**I.1.** 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil, eleitos pelos segmentos abaixo discriminados:

- 01 (um) representante das Entidades ou Associações Comunitárias;
- 01 (um) representante dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- 01 (um) representante dos trabalhadores da área de Assistência Social;
- 01 (um) representantes de prestadores de serviços;
- 01 (um) representante das Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- 01 (um) representante das Associações de Idosos;
- 01 (um) representante de Entidades de Recuperação de Usuários de Drogas;
- 01 (um) representante de Entidades de Usuários do Sistema Único da Assistência Social e/ou de Defesa dos Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal.

**II – DA COMISSÃO ELEITORAL:**

**II.1.** O processo de escolha dos conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) representantes do poder público e 01 (um) representante da sociedade civil nomeados pela Resolução 016/2013.

**II.2.** Compete à Comissão Eleitoral:

- coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;
- decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- enviar o resultado da eleição para homologação;
- analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital;
- decidir os casos omissos neste edital.

**III –** As representações que constam no **item I.1** deverão se inscrever no período de **10 a 19 de setembro de 2013**, no horário de **08:00 às 11 horas e das 12:00 às 17:00 horas**, na Casa dos Conselhos, na Rua Luis Shinoor, nº 197 Centro – Araguari – MG.

**III.1.** Cada Entidade, representante de Organização de Usuários, trabalhadores da área e Sociedade Civil Organizada poderá indicar 02 (dois) candidatos.

**III.2.** As Entidades de Atendimento deverão estar regularmente inscritas no CMAS.

**IV – DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES/ CANDIDATOS:**

**IV.1 –** As entidades interessadas deverão ser pessoas jurídicas não governamentais, sem fins lucrativos (associações, Fundações ou similar) representativas dos seguintes segmentos Assistenciais, em conformidade com o Estatuto:

- Criança e Adolescente
- Idosos
- Deficientes
- Recuperação de Usuários de Drogas



**IV.2.** – Contar com, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada atividade no Município de Araguari, e ainda cumprir as exigências legais e apresentar os documentos a seguir:

**a)** Ficha de cadastramento, assinado pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas;

**a.1** – A ficha poderá ser requerida junto ao CMAS, de segunda a sexta-feira de 13:00 as 17:00 h.

**b)** Cópia estatuto social ou outro ato constitutivo da entidade se houver alterações, nos últimos seis meses.

**c)** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), válido e atualizado, com emissão do comprovante não superior a 30 (trinta) dias.

**IV.3** - As entidades, no ato de seu cadastro, deverão apresentar, ainda, os documentos de seus candidatos, conforme a seguir:

**a)** Ficha de inscrição, devidamente preenchido e assinado;

**a.1** – A ficha poderá ser requerida junto ao CMAS, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00h

**b)** cópia de documento de identificação, CPF e comprovante de endereço.

**V** – A conferência e análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Comissão Eleitoral no ato do cadastro. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e a entidade/candidato será habilitada.

**VI – DO PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

**a)** Os conselheiros representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência serão eleitos durante a realização de um Fórum;

**b)** o Fórum será realizado no dia 24 de setembro de 2013, no Auditório da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE, das 08:00 às 12:00 h, quando será esclarecido o papel do Conselho Municipal de Assistência Social, e em seguida será realizada, por segmento, a escolha dos conselheiros municipais com a coordenação da Comissão Eleitoral;

**c)** Todos os candidatos inscritos, representando suas Entidades por segmento, serão eleitos pelo voto da plenária geral;

**d)** A Comissão Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, por segmento, composta por 02 (dois) membros, sendo um presidente e um mesário.

**V.2** – Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração, e serão considerados eleitos os dois candidatos com maior votação em cada setor, sendo o primeiro, titular e o segundo, suplente.

**V.3** – No caso de empate será considerado eleito o candidato indicado pela entidade, cuja data de constituição for mais antiga, persistindo o empate, será considerado a idade do candidato (o mais idoso) e por ultimo o tempo de serviço prestado ao segmento onde atua.

**V.4** – Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (cinco) dias úteis.

**VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**VI.1** – A população, os usuários e membros das entidades não indicados, poderão participar como observadores de todo o processo eleitoral.

**VI.2** – O CMAS dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.

**VI.3** – Encerrado o processo eleitoral, o Conselho Municipal de Assistência Social encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos conselheiros eleitos para a posse e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araguari – MG.

Araguari, 05 de setembro de 2013.

**Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta**  
Presidente CMAS

**Lúcia de Araújo**  
Comissão Eleitoral



**Correio Oficial**

**Acompanhe também  
pela internet!**

**www.araguari.mg.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**Secretaria de Saúde**  
 Rua: Doutor Afrânio, 163 - Centro - Telefone: (34) 3690-3048  
[secsaude@araguari.mg.gov.br](mailto:secsaude@araguari.mg.gov.br)  
 CEP: 38.440-018 - Araguari - Minas Gerais

**DENGÔMETRO MÓVEL**

Durante os meses de setembro e outubro, o Departamento de zoonoses através da Equipe de Educação em Saúde estará realizando a troca de materiais recicláveis, passíveis de se tornarem criadouros do mosquito transmissor da dengue, por materiais escolares (cadernos, lápis e borrachas), para participar basta levar qualquer material que acumule água aos postos de troca nas datas e locais abaixo:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
17 de setembro	Bairro Miranda – em frente ao Posto de Saúde	Das 8 às 16 horas
24 de setembro	Bairro Goiás - em frente ao Posto de Saúde	Das 8 às 16 horas
01 de outubro	Bairro Fátima - em frente a Escola Neusa Rosângela	Das 8 às 16 horas
08 de outubro	Bairro Maria Eugênia - em frente ao Posto de Saúde	Das 8 às 16 horas
22 de outubro	Bairro Gutierrez - em frente ao Posto de Saúde	Das 8 às 16 horas
29 de outubro	Bairro Amorim - em frente ao Posto de Saúde	Das 8 às 16 horas

**AQUI ESTÃO OS POSSÍVEIS CRIADOUROS DO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE!**

Latas em geral, sacos plásticos em geral (sacolinhas, sacos de pipoca, bolacha etc..), garrafas plásticas em geral, caixas de leite ou suco, isopor, brinquedos quebrados, lonas, dentre outros.

**OBS.: O DENGÔMETRO NÃO ESTARÁ FAZENDO A TROCA DE PNEUS, ESSES DEVERÃO SER ENTREGUES NO ECOPONTO LOCALIZADO AO LADO DA SECRETARIA DE OBRAS.**

**FIQUE ALERTA!**

COM O INÍCIO DAS CHUVAS HÁ UM AUMENTO DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO ISSO REQUER ATENÇÃO REDOBRADA COM AS CALHAS E LAJES DOS DOMICÍLIOS. MANTENHA SUA RESIDÊNCIA LIVRE DA DENGUE NÃO ABANDONE LIXO NOS QUINTAIS E TERRENOS BALDIOS, SUBSTITUA A ÁGUA DOS PRATINHOS DAS PLANTAS POR AREIA E REALIZE A LIMPEZA DOS BEBEDOUROS DE ANIMAIS.

**ESTAS AÇÕES SÃO DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA O CONTROLE DA DENGUE NO PRÓXIMO VERÃO!**